	9 o código: 7A15BF93-44953BRC-F2F03FD4-71163671
	33
	Ę
	ŕ,
	CÓDIGO: 7A15BF93-44953BBC-F2F03FD4-
Ż	Щ
7/2027	S
ž	4
$\equiv$	щ
Ñ	č
Ē	ğ
е С	5
Ite por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO em 28	9
≓	7
_	Ö
_	盎
~	5
3	Z
ÿ	·-
₹	<u>2</u>
녹	ý
⋚	
ш	ď
_	2
7	£
Š	۲.
por MARIO JOS	ď
₹	Ğ
₹	S
≥	þ.
ē	>
ø	۶
Ĕ	٤
Ĕ	α
g	ζ
₫	Ita toe am dov br/s
0	7
ğ	č
Ĕ	č
SS	ż
מ	ŧ
5	Φ
Este documento foi assinado	ū
ē	ď
S	Ü
8	ă
O (1)	ã
Ste	<u></u>
Ш	ŷ
	ā
	Juc
	5
	π

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº1964/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº12044/2022.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Secretariá Executiva de Proteção e Defesa Civil-SEPDEC.
- **4- Exercício**: 2021
- **5- Responsável:** Sr. William de Oliveira Dias Secretário Municipal Chefe da Casa Militar.
- 6- Advogado: não possui
- 7- Unidade Técnica: DICAMM
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3898/2022-MPC-EFC, da Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil - SEPDEC. Exercício de 2021.

Regularidade com ressalvas. Recomendação. Quitação. Ciência.

### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em parcial consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Sr. William de Oliveira Dias, responsável pela Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil-SEPDEC, no curso do exercício 2021, com fundamento nos arts. 19, II, 22, II, da Lei nº 2.423/1996 (Lei Orgânica deste Tribunal de Contas) c/c os arts. 188, § 1º, II, da Resolução nº 4/2002-TCE/AM (Regimento Interno deste Tribunal de Contas) e, ainda:
- **10.2.** Recomendar à Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil SEPDEC que:
  - 10.2.1. realize atualização das informações no Portal da Transparência em estrita observância aos ditames da Lei nº 12.527/2011;
  - 10.2.2. observe com maior cautela as disposições da Lei nº

Este documento foi assinado digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO em 29/11/2022.	a conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 7A15BE93-44953BBC-F2E03FD4-71163671
	onf
	'n,

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº1964/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

4.320/64, sobretudo no que concerne ao empenho das despesas, de modo a seguir fielmente as formalidades descritas:

- **10.3. Dar quitação** ao **Sr. William de Oliveira Dias**, com fulcro no art. 163, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM (Regimento Interno desta Corte de Contas);
- **10.4.** Dar ciência ao Sr. William de Oliveira Dias, sobre o deslinde do feito.
- 11- Ata: 42ª Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 22 de Novembro de 2022.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- 13.1. Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.
- **14-** Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

## ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

### MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

#### FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral